



Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado Rio de Janeiro  
Travessa do Paço, 23 - 13º/14º and. Centro  
Cep: 20.010-170 - RJ  
Telefones: 3528-1219/1247/1248/1218/1249/1231/1236  
E-MAIL: JURIDICO@sindjustica.org.br  
Fundado em 25/01/89 - Entidade de Utilidade Pública - Lei 2.551/96

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ref.proc.n.º2009-0090373

SIND-JUSTIÇA – SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos do processo administrativo em epígrafe,  
vem à presença de V.Ex<sup>a</sup>., neste ato representado por seu Presidente o Sr. Amarildo Silva,  
expor para ao final requerer:

Conforme se depreende nos autos, o Requerente pleiteia a esta R.Administração  
Pública a majoração do valor concedido a título de auxílio-creche, a extensão de tal  
benefício até os sete anos de idade, bem como, a criação por extensão de tais direitos aos  
dependentes portadores de necessidades especiais a ser concedido de forma permanente.

Por conseguinte, o requerimento se encontra na Diretoria Geral de Gestão de  
Pessoas para a análise dos pedidos formulados, e, portanto, se encontra em fase de  
instrução, sendo ainda pertinente o presente aditamento, no qual visa pleitear a V.Ex<sup>a</sup>., a  
concessão do benefício denominado auxílio-educação com abrangência não só com relação  
ao reembolso da creche, mas também, as despesas de escola para os dependentes dos  
servidores até 18 anos completos.



Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado Rio de Janeiro  
Travessa do Paço, 23 - 13º/14º and. Centro  
Cep: 20.010-170 – RJ  
Telefones: 3528-1219/1247/1248/1218/1249/1231/1236  
E-MAIL: JURIDICO@sindjustica.org.br  
Fundado em 25/01/89 - Entidade de Utilidade Pública - Lei 2.551/96

A Ampliação do pedido visa abranger um direito social já concedido por esta R.Administração Pública consubstanciado no Auxílio-Creche, e tal extensão se faz relevante com vistas a valoração do servidor desta R.Administração com o fito de garantir aos dependentes dos mesmos, uma educação digna nas modalidades infantil, fundamental e ensino médio até completarem 18 ( dezoito) anos.

Sabe-se que esta entidade sindical prima pelo bem-estar dos servidores que representa, e é indubitável que tal benefício trará aos mesmos, melhor condição de vida, pois garantirá o pleno desenvolvimento educacional aos dependentes.

Tal benefício tem natureza assistencial e prima, especialmente, garantir aos servidores públicos, a aplicação literal do que dispõe a Carta Fundamental em seu art. 205, valendo a transcrição, *in verbis*:

“ Art.205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

É notório que esta R.Administração Pública, prima não só pelo incentivo a educação, buscando o pleno desenvolvimento social, bem como, objetiva sempre o êxito no que tange as condições salariais, tanto no que se refere os devidos reajustes, bem como, a criação dos benefícios capazes de trazer melhorias imprescindíveis aos servidores públicos, como é o caso do ora pleiteado auxílio-educação.

Vale acrescentar a título ilustrativo, que a Diretoria desta entidade sindical já pleiteou verbalmente a V.Exª., a extensão do auxílio-creche para auxílio-educação garantindo tal benefício não só para aqueles dependentes que cursam a educação infantil em creches e pré-escolas, bem como, para abranger também todos os níveis da educação



Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado Rio de Janeiro  
Travessa do Paço, 23 - 13º/14º and. Centro  
Cep: 20.010-170 - RJ  
Telefones: 3528-1219/1247/1248/1218/1249/1231/1236  
E-MAIL: JURIDICO@sindjustica.org.br  
Fundado em 25/01/89 - Entidade de Utilidade Pública - Lei 2.551/96

básica conforme discriminado na lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, conforme já vem sendo concretizado por outras Administrações, servindo de parâmetro a Resolução da Procuradoria-Geral de Justiça conforme se comprova através da cópia em anexo.

Diante de todo o exposto, vem requerer a V.Ex<sup>a</sup>., o aditamento do pedido formulado no presente feito, para que seja apreciado o pedido concernente a criação do benefício auxílio-educação, para garantir assim o reembolso das despesas com pagamento de mensalidades de creche até a escola, aos dependentes dos servidores deste E.Tribunal até completarem dezoito anos;

Requer, outrossim, que seja mantido os pedidos formulados inicialmente com relação a majoração do valor concedido por esta R.Administração para custear tal benefício, haja vista o aumento do custo de vida, bem como, a criação por extensão de tais direitos aos dependentes portadores de necessidades especiais, restabelecendo assim a mais lúdima

Justiça!

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2009.

AMARILDO SILVA  
Presidente do SIND-JUSTIÇA